

LEI Nº 6.649 de 21 de Maio de 2014

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá, autorizado a firmar Convênio com a União Estudantil Araxaense - UEA, CNPJ nº 01.381.801/0001-07, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 3.214 de 25/02/1997, no sentido de conceder-lhe uma contribuição no valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem pagos em parcela única no ato da assinatura do convênio a ser firmado, a fim de que esta possa realizar despesas de manutenção da entidade.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para acorrer às despesas autorizadas pela presente lei, fica autorizado, o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, utilizando como fonte de recursos a anulação no valor da contribuição da ficha orçamentária número 269 do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Araxá
Em Exercício